ção a conclusão do termino de seu relatório e solicitando se convocasse a reunião para julgamento do processo do Sr. Rafael. Tendo o Presidente marcado para o próximo dia 12 ou seja segunda feira às 20 horas. Passando a ordem do dia o Sr. presidente determinou para a próxima sessão o julgamento do processo do Sr. Rafael. Nada mais havendo a se tratar o Sr. presidente encerrou a sessão convocando os Srs. para a sessão dia 12 do corrente. Para constar se lavrou a ata que deverá ser assinada após lida e aprovada. Em tempo: A sessão para o dia 12 foi convocada de acôrdo com o inciso 5º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201, que a matéria rege. ——— 1 ———

Waldemar Pimpão

Leonidas de Souza Ruiz

Sebastião Ferreira

Vicente Bueno de Carvalho

Antonio Pereira

Francisco Pereira

Romano Pinto da Silva

Osvaldo Silva

x ——— x ——— x ———

Ata da sessão de julgamento do Processo de Responsabilidade do Sr. Rafael Municipal, Sr. José Martins de Souza, que lhe move a Câmara Municipal de Lavras, por eliminação de bens pertencentes à Prefeitura. Aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, na Câmara Municipal de Lavras em seu salão de sessões, reuniram-se às vinte horas, treze vereadores, sendo a sessão presidida pelo Sr. Dr. Waldemar Pimpão de Souza e secretariada pelo Sr. Leonidas Ruiz Filho. Havendo

que o levasse a convocá-la assim como o fim que a mesma iria obedecer. A ata da sessão anterior depois de lida e submetida a discussão foi aprovada com emenda proposta pelo Sr. José Santana. Obtida a leitura do expediente pelo Sr. presidente, constou de mesmo um ofício endereçado à presidência pelo Exmo Sr. Dr. Hélio Andrade expondo a precedência firmada pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. João Modesto de Souza na qual teve ciência em primeiro poderes para defende-lo durante o julgamento do referido pleito. Em seguida usando a palavra pela ordem o Sr. Antônio Siqueira solicitou dar conhecimento a casa da presença do Exmo Sr. Deputado Hélio Garcia, determinando a presidência que lhe fosse cedido um lugar junto a mesa diretora dos trabalhos, depois de realizar a presença do ilustre parlamentar agradecendo-lhe em seguida. Determinou o presidente de acôrdo com o inciso 5º do artigo 5º do Decreto 201 de 27/2/67 que o relator da Comissão Especial que apurou as responsabilidades do Sr. Chefe do Executivo Municipal, na alienação de seus imóveis pertencentes à Prefeitura, que procedesse a leitura do processo, o que foi feito com algumas interrupções solicitadas pelo próprio relator. Na leitura do documento de folhas seis (6) solicitou a palavra pela ordem o Sr. Antônio Siqueira solicitando esclarecimento sôbre certas datas contidas no documento lido e no que havia sido enviado ao Sr. prefeito Municipal no que foi seguido pelo Advogado Dr. Hélio Andrade sob a alegação de que não, a data era de 3/11/67 e não de 23/11/67, acrescendo dêste o relator que a divergência poderia ter sido ocasionada de um êrro involuntário de secretário da Câmara quando reproduzia o original em cópia, a que foi remetida ao Sr. Chefe do Executivo, argumentando que como podia ter constado numa data de 9/11/67 e o requerimento do presidente da comissão indicando ao presidente da Câmara Municipal, ter datado de 23 de novembro de 1967 solicitando aquela cópia assim como cópia de outros documentos. Continuou o Sr. Antônio Siqueira sabendo que tudo não passava de uma farsa com

ainda durante a leitura do processo usou da palavra o advogado Hélio Andrade que levantou dúvida sobre a tramitação do parecer ora ato de reunião da comissão cuja cópia foi enviada ao sr. chefe do Executivo pela própria comissão, indagando o ilustre Vereador Luiz Filho que a dúvida não procedia solicitando ao presidente da Câmara que pedisse ao sr. Jairo de Oliveira que acompanhasse a nova leitura do mesmo documento, o que foi feito com a finalização pausada do líder da bancada da UDN, constatando-se perfeita identidade entre o documento original anexado ao processo e a sua cópia, o que provocou excusas por parte do advogado Hélio Andrade ao vereador relator da comissão. Estranhou ainda o advogado Hélio Andrade o não recebimento por parte do chefe do executivo da cópia do relatório da comissão Especial contido no processo ao que em resposta afirmou o sr. Luiz Filho que o relatório foi confeccionado em reunião da Comissão Especial de cuja realização foi o sr. Profeta cientificado conforme ofício cujo documento de folhas 51 constava em que dele poderia ter tomado conhecimento o sr. Profeta, ali não comparecendo porque não quis. Antes do início do debate o sr. presidente solicitou que cada vereador poderia fazer uso da palavra pelo tempo de 15 minutos reservando-se ao defensor do profeta o prazo de duas horas, neste espaço de tempo apresentou o advogado Hélio Andrade endereçado ao presidente da Câmara solicitando sua presença ao Deputado Hélio Garcia para que o mesmo participasse da defesa que iria produzir. Consultado a mesa sobre o documento a mesma pronunciou-se pelo seu acatamento. Usando da palavra pela ordem o deputado Hélio Garcia interrogou consulta ao sr. presidente indagando-o qual teria o critério adotado pela mesa na solução do processo, respondendo afirmando o sr. presidente da Câmara que seria observado o artigo 198 da Constituição do Estado de Minas Gerais. Em concluindo o deputado Hélio Garcia afirmou que o decreto 201 é que estaria em vigor, voltando o presidente da Câmara

a fim de Dr. Hercílio P. Filho que a decisão da presidência em
pesar o critério de maioria absoluta para a votação fundamentava-se
na redação do artigo do decreto-lei 201 que fixava o sistema de
dois terços somente para os Estados cuja legislação não estabelecia
critério diferente. Como a Constituição do Estado de Minas Gerais
foi promulgada em 13/5/47 diz - após o decreto-lei 201 - in
tendia a presidência o critério de votação deveria ser aquele pre-
visto pelo artigo 194 daquela constituição, tendo assim a maioria
da Câmara fixado êste critério. Iniciando-se os debates fez uso
da palavra o Sr. Antônio Siqueira Sobrinho que analisou as qualida-
des e as virtudes pessoais do Sr. João Modesto de Souza classificando
de perseguição política o desejo da Câmara, de cassação do cargo que
exerce, dizendo ainda entre outras coisas, que o prefeito João Modesto de
Souza havia entrado na política rica e saído pobre tendo sido sem-
pre um homem honesto, lutando e seus adversários de seus ad-
versários que não respeitaram nem mesmo a dôr que lhe ia na
alma pela enfermidade de seu filho e cuja cabeceira se encon-
trava a dias, finalizando êste político que o desejo daqueles
que contra êle se colocaram era de crucificá-lo. Fez uso da palavra
o Sr. Sinval Silva que em defesa do Sr. João Modesto afirmou
estar guardado juntos o prestígio político a custa de gente do Sr. João
Modesto de Souza, que é um homem querido e estimado em toda
Bôca, após o que o Sr. João de Oliveira leu um docu-
mento firmado pela bancada da ARENA no qual criticou acer-
bamente a comissão e a Câmara de vereadores daquela diversa-
tização solicitando ao seu final a transcrição do mesmo em ata
como um protesto ao proceder da responsabilidade do
Sr. Prefeito Municipal, retirando-se do Plenário em sinal de pro-
testo no que foi seguido pelos seus companheiros de bancada. Em
seguida usou da palavra o Sr. Francisco Bosco o qual, inicial-
mente fez as saudações de praxe aos advogados de defesa e ao
Deputado Federal Dr. Hélio Garcia, frisando a ligação que ali os

foi denunciado por irregularidades político-administrativas no exercício de seu cargo de prefeito do Município. O Vereador mais que não encontrou provas de irregularidades mas que, por imperativo de dever e pelos laços do país os Vereadores tinham que arcar com as suas responsabilidades de julgar a denúncia promovida pelo Sr. Osvaldo F. Filho, contra o prefeito João Mendes de Souza. Frisou também que a tramitação da denúncia era um meio que a Câmara dispõe para que tramitasse o processo, uma vez que o denunciante foi o Sr. Osvaldo F. Filho, o qual, depondo perante a comissão processante confirmou o que disse, a denúncia por ele, Osvaldo, formulada. Destacou que as provas colhidas foram abundantes e o país de alienação ingressou de empréstimos, tidos e bancários, com autorização legislativa, estava por demais provado, não só porque, o Sr. Prefeito Municipal, apesar de todas as facilidades que lhe foram concedidas para sua defesa, delas não se utilizou para fazê-lo. Disse também porque a bancada da Arena deixou o plenário, pois se recusou interpretar a negar os fatos, limitando-se à tese jurídica sem conteúdo entrar no mérito da questão. Leu a seguir uma entrevista do Deputado Hélio Garcia publicada no Estado de Minas do dia 10 na qual S/Exª declarou que já havia estado com o governador do Estado contra a bancada do M.D.B. desta cidade e que teria, posteriormente, à disposição do General Jurandir Bizarro, denunciá-los e que iria ainda mais, ao DOPS solicitar a ficha de todos os Vs. do M.D.B. Ofereceu, ainda, que os Vs. do M.D.B. não temiam tais ameaças, nem temiam o S.N.I. e DOPS ou a Polícia, pois que todos eles tinham a consciência tranquila. Com a palavra o Vr. Herculano P. Filho fez profunda análise do processo encontrando seus argumentos principalmente nas contradições havidas entre a negativa do Prefeito quanto a existência de empréstimos e títulos no patrimônio da prefeitura e a afirmativa do Sr. Oscar Ribeiro na sessão do dia cinco de outubro, inclusive a sua alienação pelo chefe do Executivo assim como a informação dada pelo ex-prefeito Municipal

dos Judiciários e Cajuntos na sua administração, assim como na transferência para a administração distrital conforme objeto no livro de bens transferidos de Maurício Cardoso Jorge a fim Procedi da sua [illegible]. Disse ainda que pela documentação recebida pela comissão especial ficou provado não só a alienação dos imóveis bens como também a má fé do ex. prefeito José Procópio de Souza segundo a sua existência no patrimônio da Prefeitura, quando já o havia alienado em benefício do Sr. Celso Ribeiro de Carvalho. Passou para melhor fundamentar em sua argumentação o próprio depoimento do Sr. Celso R. de Carvalho prestado na Delegacia de Polícia local e pronto a comissão de vereadores da Câmara Municipal de Jaraguá, ocasião em que declarou haver recebido dito bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaraguá. Além de negar a existência dos cajuntos e Judiciários no patrimônio da Prefeitura, disse o Sr. falou o Sr. Chefe do Executivo Municipal com o devido respeito à Câmara negando à comissão qualquer tipo de informação a lhe solicitados assim como impedindo o comparecimento de funcionários. Ou mesmo para depor perante a comissão não comparecendo também pessoalmente para o mesmo fim, desrespeitando propositadamente o trabalho da referida comissão em flagrante desrespeito aos leis que regem a matéria, disse ainda que os depoimentos do Sr. prefeito que lhe haviam sido pedido na tribuna ao invés de entregar no início da reunião negando em confirmando a transação ilícita, preferiram o plenário para emocionar a opinião pública distorcendo o fim dos verdadeiros objetivos da comissão Especial da Câmara. Acrescentou que não seria despesa e no final da reunião surgiu um documento provando a não alienação dos bens, documento este gracioso e extemporâneo porque a cidade inteira já sabia que o Sr. prefeito tinha ido na calada da noite já havia feito retornar a esta cidade alguns cajuntos tentando ludibriar a Câmara e o povo argumentando - se que o fato de alienação já era de domínio público. Finalizou dizendo que se a documentação existente no processo não

do Executivo, ao preferirem que se pedam os tribunais e a casa legislativa porque formais dos fatos condições de julgar quem é que seja. Violando o impedimento do s. prefeito dizia mais e diz a Câmara Municipal de Santos pedindo com isto de desrespeito a lei. Acrescenta que como relator da comissão teve cumprido o seu dever, sem nenhuma ligação de ordem pessoal e interesses subalternos, mas de prestar contas ao povo de Santos da missão que lhe foi confiada pela sua mais legítima representação. Afirmou também que um homem público quando sente em moral ao lado do mandato com ele um compromisso de honra de cumprir o mandato que lhe é confiado em toda sua plenitude e com a dignidade, que o deve acompanhar, que faça a sua responsabilidade seja ela qual, vigorosamente, àqueles que o mandato outorgaram. Completando dizendo que queria sair daquela casa em condições de poder encarar os olhos não somente seus eleitores, mas, sobretudo, poder encarar seu pai e seus filhos com a dignidade de um homem que soube cumprir o seu dever. Dada a palavra ao advogado de defesa, o sr. Dr. Hélio Bicudo, um dos procuradores constituídos para a defesa do s. prefeito Municipal que em suas razões escritas atesta a ilegalidade da comissão, foi feito pronunciado com apenas dois membros, autor do M.D.B. em virtude de ausência do vereador em protesto da mesma, alegando que os seus interesses pela comissão como alegação ilícita não passavam de pura ficção e isso, por isso mesmo impugnável. Depois de analisar os pedidos do processo criticando o seu aspecto formal afirmou que tramitação de uma da Prefeitura pode ser feita e despachada pelo chefe de gabinete por tratar-se de um ato puramente administrativo. Lendo a seguir a certidão pelo chefe diz uma certidão fornecida pelo chefe do departamento de compras e almoxarifado da Prefeitura s. Jacy de Paula solicitando sua transcrição em ata e seu negação do processo, certidão esta que tem o seguinte teor: Certifico a pedido de pessoa interessada, que as vacarias, bezerros e bezerras que foram objetos de uma transação, tornada sem efeito há tempos, não

Prefeito Municipal de Lavras e encontram na almoxarifado da Prefeitura, como bens de seu Patrimônio, não tendo havido baixa destes bens do Patrimônio nesta época ajgoma. Lavras, 12 de fevereiro de 1921. O Diretor depois disto entrou em o trabalho do PRESIDENTE por terem retirado do Plenário, não continuando, assim disse o deputado mesmo. Ainda esclarecendo se não o processo da Comissão Especial pois foi enviado ao Sr. Prefeito hoje assinado, afirmou também que o Sr. Prefeito não compareceu diante a Comissão Especial e também não deixou seus funcionários comparecerem visto estar a mesma ilegal. Tendo a palavra o deputado Dr. Hélio Garcia, a mesma pelas na Casa do Lemos Público, procura constatar a Prefeito e hoje é surpreendido com um ato imoral do Lemos Municipal, continuando o deputado Hélio Garcia de um modo especial dirigiu uma saudação ao Sr. José Tomás Marques enaltecendo suas qualidades pessoais e invocando a amizade que existia entre seus pais. Tiradentes encerrando junto ao mesmo a necessidade de uma profunda meditação sobre a decisão que se tomará nesta noite, que for chegada não o processo e os provas para que ouvisse o começo. Após este pronunciamento retirou-se do Plenário. Com a palavra pela ordem o Sr. Dr. Francisco Bodart, que requereu a suspensão da sessão por dez (10) minutos, após ele solicitação foi submetida ao Plenário a sessão foi suspensa. Findo este dez minutos foi feita a chamada dos Srs. Vereadores, constando apenas a presença dos Srs. de M.D.B, sendo assim reaberta a sessão. Usou no momento a palavra pela ordem o Sr. Dr. Francisco Bodart, que requereu nova suspensão da sessão, mas tudo está até o próximo dia trez às vinte horas. O Sr. Presidente consultou ao Plenário e os Advogados de defesa e acusação a solicitação. O Advogado Dr. Hélio Andrade disse estar de acordo mas com a ressalva de direito de apresentar juridicamente a questão. Sendo então aprovada a suspensão da sessão, o Sr. Presidente determinou a continuação da mesma às vinte horas do próximo dia trez. Nada mais havendo foi feita a chamada dos Srs. Vereadores constando apenas a

presença dos vereadores do M.D.B., sendo que a verificação quorum foi aberta a sessão. O sr. presidente colocou em discussão a solicitação do sr. juiz de ed. advertência, no sentido de se constar em ata o documento apresentado. Usou da palavra o vr. Hercílio P. Filho dizendo que o referido documento não deveria ser inserido em ata e mesmo mandado arquivado ao processo por conta própria, e da mesma opinião foi a comissão e a presidência da Câmara. Colocado a votação o requerimento do sr. juiz de ed. advertência o mesmo foi indeferido por seis votos. Usando a palavra pela ordem o vr. Dr. Francisco Rodrigues comunicou ao sr. presidente que se retirava da apreciação do plenário um manifesto que faria, em nome de sua bancada, bem como transcrição do mesmo nela. Esta solicitação foi deferida, sendo-lhe assim o mesmo feito. Estamos novamente reunidos nesta Assembléia, para tratar em ordem de leitura o documento mais importante de que o nosso executivo, ao promover a responsabilidade do sr. Prefeito Municipal de Laurentino, no "affaire" relacionado com a venda alienação de bens da municipalidade, sendo ele o denunciado o sr. João Inácio de Souza, como proclamam os nossos adversários, numa demonstração de demagogia barata, de dois em dois anos, mesmo que efetivamente não empolgam os homens sérios e dignos da vida pública. O objetivo da comissão de inquérito, que investigou aquele caso foi, tão somente, um a menos sombra de dúvida, restabelecer o prestígio do poder legislativo, tão destruído hoje de sua dignidade mais alta. O trabalho da comissão de sindicância foi, igualmente, ao tomar conhecimento de uma venda ilegal de bens do município, fazer subir ao sr. Chefe do Executivo Municipal, que a alienação de patrimônio público só se pode fazer com observância de formalidades legais, que ele efetivamente relegou e segundo fomos, numa demonstração de simplismo político de quem administra uma grande comuna com os mesmos métodos e os mesmos rigores de uma fazenda de fazenda. Nenhum dos nossos ilustres pares, que ontem compareceram à tribuna para dar seu voto, bem como os dignos advogados que se encarregaram da defesa do sr. Prefeito, tiveram coragem e hombridade de negar que houve ilegalidade na venda daquele terreno. Todos, sem exceção, reconheceram que houve ilegalidade, mas que não houve dolo, não houve má fé. Ora, senhores vereadores, o dolo e a má fé não são elementos constitutivos do crime de responsabilidade. Não é preciso que o prefeito tenha agido com dolo ou com má fé para que ele seja responsabilizado. Basta que ele tenha praticado um ato ilegal, um ato contrário à lei, um ato que viole a lei, para que ele seja responsabilizado. E isso foi reconhecido por todos os oradores que ocuparam a tribuna. Todos reconheceram que houve ilegalidade na venda daquele terreno. Todos reconheceram que houve violação da lei. Todos reconheceram que houve um ato contrário à lei. Todos reconheceram que houve um ato que viola a lei. E isso é suficiente para que o prefeito seja responsabilizado. Não é preciso que ele tenha agido com dolo ou com má fé

verdade, um julgamento fora de prazos. E, à falta de recursos
para uma demonstração, preferiram apelar para o público e buscaram
impressionar a opinião pública por via de sentimentalismo, apre-
sentando-nos como algozes de uma vítima que a sua fantasia criou.
Todos aqueles fatos que trouxeram ao conhecimento do povo, como
a de suscitar a sua piedade, não passaram de fantasiosa imagi-
nação, que este objetivo não teve senão levantar a opinião pú-
blica contra nós, líderes da M.D.B. que, esquecidos de comodidade
pessoal, buscavam, apenas, o cumprimento de nosso dever. Limita-
ram-se os nossos adversários a provocar os sentimentos de piedade
do povo baiano, como se o ilustre Prefeito fosse apenas digno de
piedade. Nem os nobres vereadores da ARENA, nem os ilustres
defensores do Sr. Prefeito, puderam demonstrar que o objeto de inqué-
rito não ficou sobejamente provado. Desavindos ante as provas reais
e inquestionáveis que a Comissão de Inquérito reuniu e diante
das quais nenhum cidadão honrado e reto pode negar que o Sr.
Prefeito cometeu uma infração político-administrativa, os nobres repre-
sentantes da ARENA e os ilustres patronos do Sr. João Mendes de
Souza preferiram invocar apenas a figura humana do cidadão
honrado e cavalheiro, que ali não estava em julgamento. O que
se julgava era o homem público e, nesta posição, o seu pro-
cedimento é indefensável. Nenhuma prova trouxeram de que
o Sr. Prefeito não realizara a transação ilegal. Ao contrário disso,
o próprio advogado Dr. Hélio Andrade acabou por confessar, diante
de todas as anteriores negativas do chefe do Executivo, que a transa-
ção fora de fato concretizada, mas desfeita depois. E desfeita recentemente
e, dizemos nós, como uma tentativa de desmoralizar as conclusões
do inquérito por nós realizado. Talvez seu o grande, o nobre e ilustre
advogado do Sr. Prefeito, com esta confissão e a informação de que,
desfeita a transação, os bens alienados haviam-lhe novamente sido incor-
porado ao patrimônio municipal, apresentou o argumento mais forte,
o fato mais decisivo na defesa do Sr. Prefeito. Nenhum outro argumen-

impressionou esta confissão da verdade e a coragem do êrro com
que resolvemos pedir a suspensão dos trabalhos de Câmara, na
última de ontem, para reexaminar o problema em face do fato
novo surgido no transcorrer daquela reunião. Com efeito, o reconhe-
cimento do êrro pelo representante do Sr. Prefeito e a informação
de que êle o havia corrigido, nos colocava em outra posição. É
assim, meus senhores, o privilégio de reconhecer o próprio êrro. Fe-
lizmente, aquêle que, mesmo atitude de vaidade e de orgulho, até en-
contra à afloração da verdade, resolveu admitir o seu êrro
corrigido, até a pressão do Poder Legislativo, que assim res-
surge mais respeitado, mais dignificado e mais convicto de que com-
pre a sua missão. É preciso repetir, meus senhores, que nenhum
outro fato, nenhum outro argumento, nos colocou tão fundo no con-
ceito, como êste reconhecimento da verdade, pelo próprio representante
do Sr. Prefeito. E não era outra coisa, senão esta verdade, o que
a Comissão de Inquérito buscou. Estamos agora satisfeitos, dis-
patrono do Sr. Prefeito. A Bahia nos fornece elementos segura para
paz com as nossas consciências, julgar o Sr. Chefe do Execu-
tivo Municipal, sem cassar-lhe o mandato. Temos fundamentos
suficientes bastante sólidos para isso, mas, ao contrário do que aqui se
disse ontem, ninguém de nosso Partido quer subir à custa da decisão
do Sr. José Modesto. Até porque não ignoramos que, no caso de
cassação do mandato do Sr. Prefeito, assumiria o cargo o Vice-Prefeito
Osvaldo Vilela, êste honrado e ilustre cidadão que integra os quadros
do ARENA. Tudo o que dissemos, meu povo de Lavras, teve um
só objetivo: o de apontar o Sr. José Modesto como vítima e não do M.D.B.
como algoz, numa manobra sibilina inteiramente divorciada de
verdade, de justiça e de lealdade. Ora, uma palavra final ao
ilustre Deputado Federal Dr. Hélio Garcia. Disse êste nobre parlamentar
que, no caso de cassação do mandato do Sr. Prefeito, iria denunciar
o Serviço Nacional de Informações, os vereadores encarregados da
presente Comissão de Inquérito, por terem sido envolvidos no P.C.B.

cência. cumpria a ameaça, seja qual for o resultado desta sua
ação. Estamos tranquilos, seguramente tranquilos. Honradamente em
paz com a nossa consciência. O arrolamento de nosso nome
tranquilo diga naquele inquérito policial militar foi, isso sim,
uma atitude de maldade inqualificável dos nossos adversários
políticos que, na sua ânsia insaciável de perseguição, nos apon-
taram, ordinariamente, como subversivos e comunistas. Es-
quentaram-nos, mas felizmente nada provaram, porque a mentira
tem a duração efêmera dos meteoros. Lavras Mattos conhece a
nossa formação cristã, alimentada em ensinamentos recebidos
no lar e na escola, onde aprendemos a conhecer e a amar a dou-
trina social cristã, como única forma de resolver os angus-
tiantes problemas sociais de nossa querida Pátria, um que a opu-
lenta e estonteante riqueza de uns constitui com contraste elo-
quente com a extrema miséria de outros. Chamaram-nos de
subversivos porque, em praça pública, ante a presença honrosa
de ilustres parlamentares, pedimos a atenção do governo para a
injustiça social que domina em pés. E não tiveram os nossos adver-
sários, pois convico, a menor complacência. Levaram a polícia até
aos nossos lares, numa ânsia incontrolável de obter provas que
nos opróbrio, de encontrar documentos que nos pudessem compro-
meter. Graças a Deus, para de minha terra, o inquérito policial mi-
litar em que nos envolveram os nossos adversários, não conse-
guiu, como não podia conseguir, apurar nada contra a nossa
honra, contra nossa dignidade, ou contra os sentimentos cívicos
mais puros que alimentamos em nossos corações. Não nos inti-
midam, pois, as ameaças do ilustre Deputado Hélio Gaúcia. Em nossa
consciência está tranquila. Feitos êstes esclarecimentos, que visam
apenas desfazer aquela visão deturpada de nossa personalidade, que
procuraram dar os nossos adversários, terminamos por pedir o arqui-
vamento dêste pleito, em nome da bancada do M.D.B., certos de
que, no curso dêle, em que pese a pressão impopular que é-

ou outra com vista a busca de provas, que cujos o pedido foi recebido. Após a leitura deste manifesto o s. presidente Dr. Matheus Arruda de Souza colheu em discussão a solicitação do vr. Dr. Francisco Rodrigues no sentido de arquivamento do processo. Usaram da palavra os vereadores José Tomás Nogueira, Bastião Ferreira e Leônidas de Souza Lima, argumentando favoráveis ao arquivamento do mesmo. Usando a palavra o vr. procurador Dr. Félix reproduziu em recapitulação o processo de responsabilidade do s. prefeito, apontando as provas nele contidas e depois disse a transação lícita praticada pelo s. prefeito concluindo que a Câmara faria completo seu dever, apontando a opinião pública, a culpabilidade do s. prefeito na aplicação de seus meios e para demonstrar que a atitude da comissão não tinha nenhuma pretensão de ordem pessoal e nenhum sentido de perseguição política pois apenas de ter provado e comprovado o s. prefeito haver praticado a transação de seus meios sem autorização legislativo, conforme disse produzido pelo advogado Dr. Félix estudo, assim mesmo, disse o vr., estava de acordo com o arquivamento do processo. Com a palavra o advogado Dr. Félix Andrade cumprimentou com os vereadores que empreenderam esta iniciativa. Tomou usou da palavra com a permissão do plenário o s. presidente que manifestou o seu contentamento pela solicitação do vr. Dr. Francisco Rodrigues. Usando a palavra pela ordem o vr. Dr. Francisco Rodrigues, requereu que a votação fosse secreta, sendo que após secundado este o voto o mesmo foi deferido. O s. presidente solicitou o secretário, que distribuisse as cédulas aos vereadores, começou aos mesmos que os favoráveis ao arquivamento colocassem uma marca onde diz sim e o contrário onde se diz não. Foi convidado o advogado Dr. Félix Andrade para fiscalizar a apuração, do que este obtez o resultado de seis votos pelo arquivamento e um voto em branco, ficando este assim arquivado o processo. Nada mais havendo a se tratar o s. presidente encerrou a sessão. Do-

Ata da oitava sessão da primeira reunião ordinária, do período legislativo de um mil novecentos e sessenta e oito, da Câmara Municipal de Taras. Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de ano em curso, reuniu-se nas salas de sessões, no local de costume os vereadores sendo presidida a sessão pelo vr. Dr. Mateus Camelo de Souza e secretariada pelo vr. Leonidas de Souza Lima, vago o cargo substituindo o titular. Deixaram de comparecer os vereadores: D. Francisco Rodrigues, Heraclides Pinto Filho, Sebastião Ferreira e José Tomé Marques. Passando a 2ª parte o sr. presidente determinou ao secretário que procedesse a leitura do expediente sendo que este constou de: ofício 82/968 do Departamento de Administração Municipal remetendo e prestigiando projeto lei que "Faz substituição a Polícia Militar de Taras"; ofício 87/968 do Departamento de Administração remetendo balancete do mês de janeiro; um cartão de agradecimento pela manifestação de pesar pelo falecimento de Dª Julieta Coelho de Souza, com pedido de